



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

Prezados Senhores

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob n.º 28.840.427/0001-17**, sito a Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29.730-000, torna público, através do Sr. Sandro Márcio Zamboni, Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL/PMBG-ES, devidamente nomeado através das Portarias nº 024/2013 e 009/2020, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, objetivando a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na elaboração de estudos e Projetos Elétricos, para Redes de Iluminação Pública, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Praças, Melhorias e Expansão de Redes em Ruas, Avenidas, Vias e Ciclovias, com emprego de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, conforme especificações, memorial descritivo, Termo de Referência e demais elementos que fazem parte deste processo para todos os efeitos legais.** O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no endereço acima especificado, até as **08h30 do dia 10 de junho de 2020**, no **Setor de Protocolo Geral do Município**, localizado no Edifício da Sede Prefeitura Municipal, iniciando-se a abertura dos envelopes às **09h00 do mesmo dia 10/06/2020**, à Sala nº 102, onde está instalada a CPL/PMBG/ES-Comissão Permanente de Licitação.

1- DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na elaboração de estudos e Projetos Elétricos, para Redes de Iluminação Pública, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Praças, Melhorias e Expansão de Redes em Ruas, Avenidas, Vias e Ciclovias, com emprego de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, conforme especificações, memorial descritivo, Termo de Referência e demais elementos que fazem parte deste processo para todos os efeitos legais.**

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os recursos para fazer face às despesas deste Convite correrão à conta da dotação à seguir:

070 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMURB
0701 – Departamento de Serviços Urbanos
0701.1545100201.034– Construção de Redes Elétricas e Iluminação Pública
4905100000– Obras e Instalações (249)
Fonte de Recursos – 16200000000 – COSIP

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA ME/MEI/EPP- COM EXCLUSIVIDADE:

3.1- Poderão participar deste certame, exclusivamente, empresas enquadradas como ME/MEI/EPP, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 - Não será permitida a participação, neste Convite, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que não ocorra a reabilitação.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas as quais servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto.

3.3.1 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, assim como parentesco até o 3º (terceiro) Grau;

3.4 – Da Participação de ME/MEI/EPP:

3.4.1- A ME, o MEI ou a EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP na forma do Anexo VII, facultado ao Presidente da CPL/PMBG/ES, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME/MEI ou EPP, conforme as normas da Lei.

3.4.2- A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP na forma do Anexo VII e a cópia da Declaração de Enquadramento devidamente Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, importará na renúncia ao tratamento consagrado nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016;

3.4.3- A falsidade na Declaração prestada, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, caracterizará os crimes de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanção administrativa, conforme previsto no presente instrumento convocatório;

3.4.4- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME/MEI/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo **de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

3.4.5.1- Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4.6- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Leis Complementares nº 123/2006 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

3.5.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.5.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.5.3. **Micro empreendedor Individual** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.5.4. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 (trezentos sessenta mil reais e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.5.5- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de PJ com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta não ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.6- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)- Empresas ou Sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c)- Que estejam impedidas de licitar com o Município de Baixo Guandu-ES, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração pública nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- d)- Empresas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso V, do § 8º, do Artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998 (que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências);
- e)- Que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f)- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g)- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h)- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.5.7- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

3.5.8- O certame será conduzido pelo Presidente da CPL/PMBG/ES, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a- coordenar o processo licitatório;
- b- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c- conduzir a sessão pública;
- d- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e- verificar e julgar as condições de habilitação;
- f- receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- h- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste edital, sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 013/2020- SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

PROPONENTE:

CNPJ Nº

“ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO”



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 013/2020- SEMAD/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

PROPONENTE:

CNPJ Nº

“ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2- Expirado o horário fixado para entrega/protocolização dos envelopes, nenhuma outra possibilidade será considerada ou aceita pela CPL-Comissão Permanente de Licitação.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá apresentar:

5.1.1- Se o licitante for representado por sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos: A-CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário; B- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante; C)- a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (sócio administrador ou proprietário) ou o original para ser autenticada no momento da licitação; D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX; E) a Cópia autenticada da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP ou a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante;

5.1.2- Se a licitante for representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento os seguintes documentos: A- A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação; B)- A cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual, devidamente arquivado no órgão de Registro da licitante; C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador, original ou cópia autenticada em Cartório; D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX; E) a Cópia autenticada da Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP ou a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante; F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do Anexo III;

5.1.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.1.4- A Carta Credencial, confere direito aos representantes das empresas de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, quando não se tratar de proprietário, sócio gerente ou representante legal da empresa.

5.1.5- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2-DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À “HABILITAÇÃO” - ENVELOPE nº 01

5.2.1- As empresas interessadas deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou por autenticação direta por Servidores lotados na CPL/PMBG/ES, quando apresentados, simultaneamente, a cópia e o original, os seguintes documentos:

5.2.1.1- DECLARAÇÕES:

- a) Declaração datada e assinada de inexistência de fato superveniente impeditivo para a participação da empresa no processo licitatório, conforme ANEXO II, (envelope nº 01);
- b) Declaração datada e assinada por representante legal da licitante, de que conhece e aceita todas as condições deste Convite, conforme ANEXO III, (envelope nº 01);
- c) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO IV, (envelope nº 01);
- d) Declaração de enquadramento como ME-Microempresa, MEI-Micro Empreendedor Individual ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO VII, (envelope nº 01);
- e) Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, conforme ANEXO VIII, (envelope nº 01);
- f) Declaração de Proposta Independente, conforme modelo do ANEXO IX, (envelope nº 01);
- g) Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho, conforme Anexo X, (envelope nº 01);

5.2.1.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- h) Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado no caso de Sociedades ou EIRELI;
- i) Ficha de Firma Individual no caso de empresário individual;
- j) No caso do Micro Empreendedor Individual- MEI, apresentar a o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

5.2.1.3-HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA:

- k) Prova de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, mediante apresentação de Certidão, com validade na data para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- l) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS emitido pela CEF- Caixa Econômica Federal, com validade na data marcada para abertura da “HABILITAÇÃO”;
- m) Prova de Regularidade perante o Município, da Sede da licitante, mediante apresentação de Certidão, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- n) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, da Sede da licitante, mediante apresentação de Certidão, com validade na data marcada para a abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), que contenha CNAE, principal ou secundários, atividades para prestação de serviços na Elaboração ou Confecção de Projetos de Engenharia, etc. No caso do licitante ser um MEI, basta apresentar a o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e CNAE, principal ou secundários, atividades para prestação de serviços na Elaboração ou Confecção de Projetos de Engenharia, etc.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- p) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;

5.2.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

- q) Prova de inexistência de pedido de concordata e falência, conforme certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Sede da licitante.

5.2.1.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- r) cópia de Prova de Registro e Quitação da licitante e do seu Responsável Técnico, no CREA-Conselho Regional de Engenharia, através de Certidão com validade na data prevista para a abertura do envelope Habilitação, na especialidade devida;

5.2.2 - Não serão levadas em consideração pela CPL-Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.3- Em casos específicos, documentos que possam ser emitidos pela internet, caso faltantes nos envelopes das licitantes poderão ser emitidos no momento da licitação pela CPL/PMBG/ES.

5.4- No caso das ME/EPP/MEI, para obtenção dos benefícios da LC 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverão ser apresentados os documentos fiscais mesmo que vencidos, no envelope Habilitação, se não apresentado(s) a licitante poderá ser desclassificada automaticamente, sem direito ao estabelecido no Item 3.3.5 do edital.

6 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela CPL-Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.2- A CPL-Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

6.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.4- O não comparecimento dos proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize a licitação.

6.5- O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6- Havendo renúncia expressa de todos os licitantes inabilitados a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.7- O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.8- A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, da qual constará o registro da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7- PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome da empresa, endereço e CNPJ), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações:

- a) Preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a fornecer/executar o objeto deste Convite, conforme modelo (ANEXO VI).

Obs: Deverão ser computados nos preços ofertados todos os custos e despesas incidentes sobre os preços contratados. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, exceto quando necessário aditivo devidamente justificado, na forma da lei.

- b) **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- c) **Prazo de Execução: 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ordem de serviços.
- d) **Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**, a partir da publicação do Contrato.

7.2- Não serão considerados pela CPL/PMBG/ES-Comissão Permanente de Licitação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3- Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) Valor da proposta superior ao preço de referência do Município, sendo o **Valor Global de R\$175.934,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, conforme os preços detalhados na Planilha Referência do ANEXO VI;
- b) **Proposta com Valores unitários e global** manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos no parágrafo 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente deste Convite;
- d) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4- Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- A. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o Serviço;
- B. O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL/PMBG/ES- Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2- Ultrapassada a **Fase de Habilitação** dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a **Habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes impeditivos e só conhecidos após o julgamento.

8.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.4- O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize, desde que os envelopes estejam protocolizados no tempo devido.

8.5- É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.6 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.8- O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.9- Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta com o Menor Preço Global.

8.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10.1- Nas licitações será assegurado como critério de desempate e preferencia de contratação para as ME/MEI/EPP, nos termos das Leis Complementares nº 123/06, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

8.10.2- Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/MEI/EPP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.11- A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constarão registro das propostas recebidas e abertas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.12- Só poderão assinar a Ata do certame e rubricar Documentos os representantes credenciados pelas Licitantes.

9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3- Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.4- Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei acima referida.

9.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.7- Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos :

- a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, na forma da Lei.

11- DO PAGAMENTO

11.1- O (s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura e planilha de Medição dos Serviços Executados, chanceladas pelo órgão responsável da fiscalização e acompanhadas dos documentos de habilitação fiscal da empresa (certidões negativas).

11.2- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida com erros.

11.3- O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante.

12- DAS PENALIDADES

12.1- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu – ES; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2- Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

12.3- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas no fornecimento dos produtos;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução da contratação no prazo fixado;

12.4- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 05 (cinco) dias na execução;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, a contratação;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.5- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.

13.1- Através de processo devidamente instruído, serão admitidos acréscimos e decréscimos dos produtos contratados de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, em decorrência de alteração do Plano de trabalho/ Termo de Referência.

13.2- A Secretaria solicitante ou a Unidade Gestora-SEMAFI/BG/ES, exercerá a fiscalização da execução dos serviços, conforme disposições contidas no ANEXO VI e nas especificações técnicas do Termo de Referência do Anexo XI, de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

13.3- Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização dos Serviços, facultando o livre acesso pelo Gestor da Contratação aos locais de trabalho, bem como aos depósitos e instalações, e documentações pertinentes com aos serviços contratados.

13.4- Para a execução dos serviços, deve ser observado as requisições parceladas ou total, emitidas pelo Gestor da contratação, que para esta contratação será o **Sr. ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**, atual Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor futuramente indicado pela Unidade Gestora-SEMAD/BG-ES, podendo ser auxiliado por servidores técnicos da área.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A **CPL- Comissão Permanente de Licitação**, fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, sem qualquer custo para a licitante.

14.2- Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, das normas e especificações técnicas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

14.3- A contratação, objeto deste Convite, abrange além da execução dos serviços, todas as despesas de transportes, segurança, mão de obra para a sua execução, gerência e serviços administrativos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, impostos, taxas e licenças, etc.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4 - Fazem parte integrante deste Convite, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta Credencial;
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato Superveniente impeditivo à licitação;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de aceite das condições deste convite;
- d) ANEXO IV- Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de capacidade operacional;
- f) ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços e ANEXO- Planilha de Proposta;
- g) ANEXO VII – Especificações;
- h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
- i) ANEXO IX- Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X- Modelo de Declaração de Visita Facultativa;
- k) ANEXO XI- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal;
- l) ANEXO XII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- m) ANEXO XIII – Termo de Referência;
- n) ANEXO XIV- Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais e Segurança;

14.5 - O presente Convite poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 - As dúvidas que surgirem durante as Reuniões, serão a juízo da CPL-Comissão Permanente de Licitação, resolvidos pela mesma, na presença dos licitantes, ou deixados para posterior deliberação, devendo todos os atos serem registrados em atas.

14.7 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

14.8 – O foro competente para esta contratação é o da Comarca de Baixo Guandu - ES.

Baixo Guandu - ES, 21 de maio de 2020.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO I

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

CARTA CREDENCIAL

ASSUNTO: Credencial para participação no **CONVITE n.º 013/2020**

À CPL/PMBG/ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V.Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade n.º _____, é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO II

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto a nossa habilitação, ao presente processo licitatório do **CONVITE nº 013/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO III

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições em que deverão ser executados os serviços objeto do **CONVITE N.º 013/20** e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades de execução.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IV

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 – Pessoa Jurídica

nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO V

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que possuímos a seguinte disponibilidade de pessoal, ferramentas e de equipamentos para o cumprimento dos termos do objeto deste **CONVITE Nº 013/2020**, conforme disposto no Inciso II, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao **CONVITE Nº 013/2020**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela CPL/BG/ES- Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na elaboração de estudos e Projetos Elétricos, para Redes de Iluminação Pública, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Praças, Melhorias e Expansão de Redes em Ruas, Avenidas, Vias e Ciclovias, com emprego de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, conforme especificações, memorial descritivo, Termo de Referência e demais elementos que fazem parte deste processo para todos os efeitos legais..

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$175.934,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços em anexo, sendo que no mesmo estão inclusas todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução das obras objeto da presente licitação.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

Prazo de execução dos Serviços: 12 (doze) meses, conforme cronograma.

Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, após assinatura.

Atenciosamente,

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

ANEXO VI- Continuação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CONVITE n.º 013/2020				Data:	
Fornecedor:				CNPJ:	
Endereço:				Insc. Municipal:	
Município:				UF:	
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Vr. UNIT.	TOTAL
01	37.117,07	M2	Prestação de Serviços para Elaboração de PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, conforme relação dos locais indicados no Termo de Referência. OBS: os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados no órgão competente.	4,74	175.934,91
			TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		175.934,91
R\$175.934,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, da abertura da HABILITAÇÃO.

Prazo de execução dos Serviços: 12 (doze) meses, após a ordem de serviços.

Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, após a publicação.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e condições do **CONVITE n.º 013/2020**.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VII

CONVITE N.º 013/2020

SEMAD/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1- A especificação dos serviços a serem realizados são aqueles contidos na planilha do ANEXO VI e conforme os projetos arquitetônicos básicos fornecidos pela SEMAD/BG;
- 1.2- No ato da execução dos serviços, o Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, atentará para a plena e perfeita execução dos serviços, sem o que não efetivará as medições.
- 1.3- Deverá a Contratada trocar os profissionais envolvidos na execução do serviço tão logo a Contratante identifique profissionais sem a devida qualificação para a realização dos serviços especializados da presente contratação.
- 1.4- A inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços, estará a cargo da Unidade Gestora-SEMAD/BG/ES, que designará fiscal/gestor do contrato com conhecimento dos serviços de execução de projetos.
- 1.5- Os serviços serão realizados por empreitada por preço unitário e medições por itens executados. Quando o projeto demandar aprovação em órgão ou agência reguladora, o pagamento da última parcela dos serviços (nunca inferior a 10%), fica condicionada à aprovação dos mesmos.
- 1.6- Fica a PMBG, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie, no que se referir a danos e avarias de terceiros, sendo certo que a Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas indenizatórias.
- 1.7- Na execução dos serviços a Contratada deverá atender para as normas de segurança em geral, mas, principalmente às requeridas pelos órgãos fiscalizadores do meio ambiente e de segurança do trabalho.
- 1.8- O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias, da ordem de serviços;
- 1.9- O Prazo de Execução e de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após a sua publicação.

Baixo Guandu-ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VIII

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/MEI/EPP

Declaramos, sob as penas da Lei, que a nossa é enquadrada como () ME-Micro Empresa () MEI-Microempreendedor Individual ou () EPP-Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, podendo em caso de dúvidas, o nosso enquadramento ser verificado por esta CPL/PMBG-ES, no sítio (site) da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO _____, para efeito de obtermos o tratamento diferenciado no momento do certame licitatório- **CONVITE nº 013/2020**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU- ES E A FIRMA “_____”, PARA A CONFEÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 28.840.427/0001-17, sito a Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29.730-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º _____ e RG n.º _____ e a firma “_____”, sito à _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º _____, RG sob o n.º _____, CPF sob n.º _____, firmam o presente visando a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na elaboração de estudos e Projetos Elétricos, para Redes de Iluminação Pública, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Praças, Melhorias e Expansão de Redes em Ruas, Avenidas, Vuelas e Ciclovias, com emprego de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, conforme especificações, memorial descritivo, Termo de Referência** e demais elementos que fazem parte deste processo para todos os efeitos legais, conforme o **processo administrativo protocolizado sob o n.º 8.237/2019**, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição, nas condições a seguir aduzidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, **processo administrativo protocolizado sob o n.º 8.237/2019 e do Convite nº 013/2020** e proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na elaboração de estudos e Projetos Elétricos, para Redes de Iluminação Pública, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Praças, Melhorias e Expansão de Redes em Ruas, Avenidas, Vuelas e Ciclovias, com emprego de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, conforme especificações, memorial descritivo, Termo de Referência** e demais elementos que fazem parte deste processo para todos os efeitos legais e conforme proposta de preços da CONTRATADA, independente de sua transcrição.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, tipo menor preço, na modalidade de **empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais custos e despesas**, nos termos do Art. 10º, Inciso II, Letra "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pelos serviços aqui ajustados, a municipalidade pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$175.934,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, conforme medições parceladas dos serviços executados, por projeto, e de acordo com o preço unitário da Proposta de Preços, abaixo indicado:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Vr. UNIT.	TOTAL
01	37.117,07	M2	Prestação de Serviços para Elaboração de PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, conforme relação dos locais indicados no Termo de Referência. OBS: os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados no órgão competente.	4,74	175.934,91
			TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		175.934,91
R\$175.934,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município em até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento do boletim de Medição dos Serviços executados e medidos pela fiscalização da SEMOB/BG/ES, e em obediência aos valores unitários constantes da planilha acima, e após a apresentação e aceite das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA que deverão, depois de devidamente autorizadas, serem encaminhadas para liquidação e pagamento e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

4.2– As medições serão realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços e deverão ser providenciadas em conjunto com o Fiscal responsável do Contrato.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4- Junto aos boletins de medição deverão estar contidos os seguintes documentos:

a)-Primeira Medição

a.1– ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b)- Demais Medições:

- b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, do pessoal locado para a execução dos serviços.
- b.2 - GPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento de salários do pessoal locado na obra.
- b.3 – Planilha de Medição e Nota fiscal dos serviços executados.

c)- Ultima medição:

c1- além dos documentos mensais acima, fica o pagamento condicionado à aprovação dos projetos complementares pelos órgãos reguladores ou fiscalizadores.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO terá sua **vigência por 12 (doze) meses**, a partir da sua publicação. O prazo de **execução dos serviços** será de **12 (doze) meses**, a partir da ordem de serviços, podendo sofrer aditivos ou prorrogação nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços poderão ter seus quantitativos reduzidos ou acrescidos, a critério da CONTRATANTE, lavrando-se em aditivos e de acordo com os valores e condições ora estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os serviços serão executados somente, nos locais indicados nesta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O não cumprimento dos prazos de execução, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, e demais elencadas na Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu – ES; e,
- d)- Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUINTO – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b)-Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução do serviço;
- e)-Não iniciar sem justa causa, o serviço contratado no prazo fixado.

PARÁGRAFO SEXTO– Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a)-Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato;
- b)-Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o contrato;
- c)-Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Quando o objeto contratado não for realizado ou aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO– Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)-As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

PARÁGRAFO NONO- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar dos pagamentos o valor de qualquer multa por ventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responsabilizará a CONTRATADA a diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no Artigo 78 Inciso I a XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO– A prestação de serviços objeto do presente contrato, poderá ser suspensa ou suprimida à critério da administração, a qualquer tempo, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA E DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA depositará na tesouraria da PMBG-ES, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente, 1% (um por cento) de seu valor, a título de Garantia Contratual, que será liberada em até 30 (trinta) dias após o **término da vigência do CONTRATO**, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/1993: I- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, II- Seguro Garantia ou III- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura de garantia contratual importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da Garantia deverá ser prorrogado, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados e que não atenderem as especificações exigidas.

PARÁGRAFO QUARTA- A fiscalização dos serviços será realizada pelo **Sr. ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA, atual Secretário Municipal de Administração**, que atestará a execução e os pagamentos das notas fiscais, podendo se valer de servidores da área técnica para elaboração de laudo de conformidades.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA EXECUÇÃO:

Compete à **CONTRATADA**, além de executar os serviços estritamente de acordo com as indicações da Secretaria solicitante, e observar o estabelecido a seguir:

9.1.1 - Executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos, planos de trabalho, memorial descritivo e especificações fornecidos pela Municipalidade.

9.1.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

9.1.3 - Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas constantes na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços de confecção de Projetos.

9.1.4 - As condições exigíveis de participação dos intervenientes em Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura para garantir as características adequadas aos empreendimentos são as definidas na NBR-578.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.5- Responder, em relação aos seus técnicos/empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales- Refeição;
- f) Vales-Transportes;
- g) Outros que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e Convenção Coletiva da Categoria, apresentando à fiscalização a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura.

9.1.6- Não será permitida a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima descritos.

9.1.7- Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços que direta ou indiretamente executar nos horários em que atuar, exceto quando esta comprovar que os danos materiais ou a pessoas decorreram de casos fortuitos ou força maior. Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados ao próprio pessoal da Licitante, material, equipamentos e instalações, bem como e de igual modo, aos da PMBG/ES, seus prepostos e de terceiros.

9.1.8- Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.9- Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMBG/ES, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

9. 1.10- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Prédio e Instalações da PMBG/ES;

9.1.11- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos e prepostos no recinto da PMBG/ES;

9.1.12- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.13- Os serviços poderão executados dentro e fora do horário comercial, de forma a permitir a conclusão dos mesmos dentro do prazo previsto no contrato;

9.1.14- O transporte de produtos, materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar pessoal, veículos e equipamentos em número suficiente de dar conta de no mínimo três frentes de serviços concomitantemente;

9.1.15- Após a conclusão dos serviços a Contratada se obrigará a executar todas as aprovações dos projetos, assim como retoques e reparos necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO, sem os quais não serão os serviços recebidos definitivamente;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.16– Todos os produtos, materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições do fabricante, de qualidade e compatível com o serviço a ser executado;

9.1.17– Não serão aceitos os serviços não inclusos nas especificações e não será admitido o emprego de produtos diferentes dos especificados, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

9.1.18– Qualquer necessidade de alteração nas Especificações, após a Contratação da Firma, deverá ser solicitada formalmente à fiscalização com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;

9.1.19– Especificações similares ou equivalentes deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços;

9.1.20– A consulta sobre similaridade ou equivalência deverá ser efetuada pela Licitante a ser contratada em tempo oportuno, não admitindo a FISCALIZAÇÃO que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

9.1.21– Integram as obrigações da Contratada a remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer móveis, equipamentos ou utensílios para a perfeita execução dos serviços;

9.1.22– A Contratada deverá alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, sendo que o pessoal alocado deverá trabalhar uniformizado, identificado através de crachás e dotado dos equipamentos de Segurança do Trabalho exigidos para cada tipo de atividade a ser desenvolvido e recomendado pelo Ministério do Trabalho;

9.1.23 – Os empregados, responsáveis pela execução dos serviços, deverão ser identificados com fornecimento de nome, endereço e número do registro de identidade, devendo a Licitante a ser contratado, apresentar relação prévia de pessoal para a apreciação da fiscalização;

9.1.24– A Contratada deverá prever em sua proposta e contratação a presença durante toda execução dos serviços, de profissional Responsável Técnico(s) de nível técnico ou superior;

9.1.25 – O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente; e após o término de cada jornada de trabalho toda a área deverá ser limpa e sem impedimentos para pessoas e veículos;

9.1.26– O local dos serviços deverá ser entregue livre de entulhos e caso necessite deverá ser sinalizado;

9.1.27 – Deverá a Contratada apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços, o seu plano de trabalho, contendo detalhadamente as frentes de trabalho a serem atacadas inicialmente, para análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, sendo certo que nenhum serviço será iniciado sem a entrega pela fiscalização das requisições;

9.1.28– Caberá à Contratada, quando da necessidade de execução de serviços extras no decorrer dos serviços, a elaboração de planilha detalhada, para análise e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.29 – Caberá a Contratada manter no local dos serviços o Diário de Obras/Serviços atualizado, bem como cópia de todos os projetos, especificações e planilhas contratuais;

9.1.30– Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Fiscalização.

9.1.30.1 – Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerá de prévia e formal comunicação à Fiscalização e não implicarão em nenhuma forma de acréscimos ou majoração dos preços pactuados para a execução dos serviços licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.

9.1.31– Após a entrega dos projetos devidamente licenciados e aprovados, a Contratada se obriga a realizar o acompanhamento dos projetos durante a execução, quando licitado, assim como executar todas as alterações e modificações necessárias ao projeto, para a perfeita execução dos serviços.

9.1.31.1- Havendo necessidade de alteração no prazo contratual para acompanhamento pela Contratada da execução quando licitados, a SEMOB/BG/ES promoverá o devido pedido, com as justificativas plausíveis, tomando como referencial este prévio aceite da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para fazer face às despesas deste Contrato correrão à conta do Orçamento à saber:

070 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMURB

0701 – Departamento de Serviços Urbanos

0701.1545100201.034– Construção de Redes Elétricas e Iluminação Pública

4905100000– Obras e Instalações (249)

Fonte de Recursos – 16200000000 – COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Processo administrativo protocolizado sob nº 8.237/2019;**
- b) Convite nº 013/2020;**
- c) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Baixo Guandu - ES, de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU- ES
Secretário: ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA

CONTRATADA:

CNPJ sob n.º

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
CPF CPF



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO X

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA FACULTATIVA

Declaramos, sob as penas da Lei, que realizamos VISITA TÉCNICA, aos locais onde serão executados os serviços e verificamos todas as condições e as dificuldades de realização dos mesmos, cientes de que nada mais teremos a questionar ou propor ação, após a realização da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XI

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM
SERVIDORES MUNICIPAIS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco, com o Prefeito, o Vice - Prefeito, os Secretários e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XII

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.237/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG
(Nome da Proponente)
CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XIII

CONVITE Nº 013/2020

SEMAD/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

- 1.1- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços na elaboração de estudos e Projetos Elétricos, para Redes de Iluminação Pública, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Praças, Melhorias e Expansão de Redes em Ruas, Avenidas, Vias e Ciclovias, com emprego de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, conforme especificações, memorial descritivo, Termo de Referência e demais elementos que fazem parte deste processo para todos os efeitos legais;**

2-JUSTIFICATIVA

O fim da Administração pública é gerir a coisa pública e a consequente oferta e a prestação de serviços à população, buscando a melhoria da sua qualidade de vida, seja através de serviços que presta ou de investimentos que realiza, através de obras e aquisição de bens permanentes;

Considerando que tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando à qualidade de vida e segurança dos munícipes, bem como o patrimônio, com a substituição de sistemas obsoletos;

Considerando que a iluminação pública do Município atualmente é composta por luminárias antigas, equipadas com lâmpadas vapor de sódio e vapor metálico, porém com baixa eficiência energética no tratamento do fluxo luminoso, devido ao desgaste, poeira e acumulada e a infiltração de água;

Considerando ainda que a Municipalidade não conta com profissionais habilitados e softwares necessários à elaboração de projetos elétricos e com este escopo.

Torna-se necessária a elaboração do projeto de adequação e modernização da iluminação, em conformidade com a legislação vigente e com as novas tecnologias existentes no mercado que propiciam maior segurança e maior economicidade.

Sabe-se que a área de iluminação pública, é bastante específica dentro da área de engenharia elétrica e demanda profissionais especializados, para a elaboração desse tipo de projeto elétrico.

Nesse caso, existe demanda permanente por acréscimos de Redes de Iluminação Pública, seja através de extensão da Rede existente, ou pela criação de novos bairros, vias e vielas, etc, considerando, que atualmente o município, passa por momento de crescimento acelerado e desta maneira a presente contratação se apresenta necessária;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3-MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A SEMAD/BG/ES ao descrever o objeto, instaurou o processo, realizou as cotações de preços no mercado, atribuído a partir daí o preço médio da contratação. Nesse sentido, verifica-se que o valor global de referência para a presente Contratação, está compreendido na faixa, daqueles estabelecidos na Letra “a” do Inciso I, do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Decreto Federal nº 9.412/2018, podendo ser realizado na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, tendo em vista a urgência da contratação, assim como em virtude da contratação ser de pequena monta, pagamento parcelado, de acordo com a execução dos serviços, o que poderá atrair empresas que aproveitem mão de obra local para estudos e desenho.

4- CONDIÇÕES GERAIS e DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente prestação de serviços se dará na forma indicada neste CONVITE e deverá ser iniciada de acordo com as requisições parceladas ou total, emitidas pela Secretaria solicitante e num prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua emissão, com previsão de término de acordo com o cronograma entre 06 e 12 meses, prazo máximo.

4.2. As requisições total ou parceladas, para execução dos serviços, deverão ser retiradas pela Contratada na SEMAD/BG/ES ou outro órgão indicado pela Unidade Gestora- SEMAD/BG/ES, pessoalmente, quando convocada, no horário e dias de funcionamento da administração, quando o fiscal da contratação informará o plano de trabalho, com os itens que deverão ser realizados primeiro, a fim de causar o mínimo possível de transtornos e danos à coletividade, pelo atraso possível na execução, tanto dos projetos, quanto das futuras obras de execução das Redes;

4.2.1-Existem diversas obras já executadas no Município, que demandam regularização em projetos elétricos, para aprovações de toda ordem, tais como quadras poliesportivas, escolas, campos de futebol, praças, pontes, ruas, avenidas, bairros, etc, nesse sentido, esta contratação procurará dirimir esta demanda de longos anos existentes e até então, sem condições de ser sanada, por questões operacionais ou orçamentárias;

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de mandar executar novamente, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações contratuais, sem qualquer ônus para a Municipalidade, sob a pena de notificação.

4.4. Caso haja interrupção ou atrasos na realização dos serviços, a CONTRATADA entregará sua justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contados da paralisação. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução conforme estabelecido contratualmente.

4.5. Os serviços serão executados de acordo com as demandas mais urgentes da Secretaria solicitante, e conforme descritos na Planilha à seguir, onde está relacionado provisoriamente os locais demandados existentes e futuros:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Praça Vila Kennedy.	m ²	2.662,86
02	Mirante.	m ²	200,00
03	Ponte do Mauá - Iluminação Cênica.	m ²	1.213,92
04	Rua Santa Terezinha (trecho da Rua Joaquim Mendonça até a BR 259).	m ²	875,21
05	Rua Carlos Gomes (trecho da Av. Dez de Abril até a Rua Dom Pedro I).	m ²	1.160,00
06	Rua Antônio Sampaio.	m ²	2.390,00
07	Praça de Alto Mutum.	m ²	350,41
08	Praça 4 do Bairro Ricardo Holz (complemento).	m ²	704,14
09	Praça 5 do Bairro Ricardo Holz (complemento).	m ²	725,11
10	Praça no Distrito de Vila Nova do Bananal (complemento).	m ²	365,00
11	Praça no Distrito de Santa Rosa (complemento).	m ²	100,00
12	Rua Fritz Von Lutzow (complemento).	m ²	728,01
13	Avenida Rio Doce (trecho da Rua Henrique Coutinho até a Rua B).	m ²	2.600,00
14	Rua de Acesso ao Parque da Lagoa.	m ²	497,79
15	Rua Duque de Caxias (trecho Av. 10 de Abril até a Rua Henrique Coutinho).	m ²	2.190,00
16	Avenida Dez de Abril (trecho da Carlos Gomes até a Avenida Rio Doce).	m ²	797,07
17	Rua Otaviano Ferreira (trecho até a até a BR 259).	m ²	1.140,00
18	Rua Hugo Lopes Nalle.	m ²	728,87
19	Praça no Bairro São Pedro – Rua Josefina Klain (complemento).	m ²	230,00
20	Praça no Bairro São Pedro – Rua João Vicente Sobrinho (complemento).	m ²	1.124,43
21	Campo de Futebol no Distrito de Ibituba (complemento).	m ²	313,02
22	Campo de Futebol no Bairro Mascarenhas (complemento).	m ²	321,70
23	Campo de Futebol no Distrito de Vila Nova do Bananal (complemento).	m ²	479,52
24	Campo de Futebol no Bairro Rosário II (complemento).	m ²	285,54
25	Campo de Futebol no Distrito do KM 14 do Mutum (complemento).	m ²	274,97
26	Campo de Futebol no Distrito de Alto Mutum (complemento).	m ²	301,64
27	Estádio Manoel Carneiro (complemento).	m ²	404,95
28	Campo Bom de Bola II no Bairro São José (complemento).	m ²	154,71
29	Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges (complemento).	m ²	872,74
30	Quadra Coberta no Bairro Santa Mônica (complemento).	m ²	149,63
31	Quadra Coberta no Distrito do KM 14 do Mutum (complemento).	m ²	132,12
32	Quadra Coberta no Distrito de Ibituba (complemento).	m ²	138,23
33	Quadra Poliesportiva no Bairro Mascarenhas (complemento).	m ²	91,78
34	Ponte próxima a rodoviária – BR 259.	m ²	648,12
35	Campo de Futebol no Bairro Ricardo Holz – Rua 4 (complemento).	m ²	194,13
36	Campo de Futebol no Bairro Ricardo Holz – R Flausino de Souza (complemento).	m ²	86,35
37	Projetos para Diversas Ruas, Avenidas, Espaços em geral, de acordo com demandas futuras do Município que serão obrigatoriamente indicadas no ato do pedido de empenho.	m ²	11.485,10
TOTAL			37.117,07 m²

A execução dos trabalhos será definida mediante a realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável pelas demandas, para estabelecimento das diretrizes relativas aos projetos;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faz parte do escopo técnico o desenvolvimento das seguintes atividades, dentro do processo de execução dos projetos de detalhamento:

- 1 - Desenvolvimento do projeto Luminotécnico;
- 2 - Análise dos padrões e parâmetros que serão usados no sistema de iluminação;
- 3 - Levantamentos de campo para confirmação dos parâmetros estabelecidos pela Prefeitura e determinação das soluções de detalhamento;
- 4 - Dimensionamento total da carga de iluminação;
- 5 - Definição das potências e localização dos transformadores/painéis de medição;
- 6 - Dimensionamento do sistema de distribuição para alimentação elétrica das cargas de iluminação;
- 7 - Detalhamento do sistema de distribuição;
- 8 - Detalhamento de suportes, caixas e fixações;
- 9 - Detalhamento do sistema de aterramento;
- 10 - Detalhamento dos quadros gerais e medição;
- 11 - Elaboração de memoriais-descriptivos;
- 12 - Elaboração de especificações técnicas;
- 13 - Elaboração de composição de custos;
- 14 - Elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentarias.

4.5.1-Os projetos deverão ser entregues, impressos em tamanho adequado nas escalas exigidas pelas normas brasileiras; Projetos que não forem condizentes com os pedidos ou que não sirvam para execução e aprovação, qualquer custo para a municipalidade.

4.5.2- Os quantitativos descritos na Planilha do Termo de Referência, poderão ser acrescidos ou decrescidos, conforme as necessidades da SEMOB/BG/ES, e na melhor forma da lei.

4.6 – A Contratada obriga-se a executar o objeto deste CONVITE, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a nova execução dos serviços, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues.

4.7. Todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução, tais como mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, fretes e/ou transportes, correrão à custas, exclusivamente da licitante vencedora.

4.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente num prazo de 15 (quinze) dias após o seu término e entrega dos projetos aprovados e definitivamente num prazo de 90 (noventa) dias. A responsabilidade civil da Contratada será estabelecida de acordo com o Código Civil Brasileiro.

4.10- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11- A Contratada se obriga a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.11- O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.12- Os quantitativos poderão ser acrescidos ou decrescidos nos termos dos Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.13- **Prazo de Execução dos Serviços: 12 (DOZE) meses;**

5-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de acordo com as especificações abaixo indicadas, que não poderão ser alteradas ou modificadas, exceto, nos casos e com a finalidade de melhorar a qualidade de execução dos serviços e sempre com a anuência da fiscalização do contrato:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Vr. UNIT.	TOTAL
01	37.117,07	M2	Prestação de Serviços para Elaboração de PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, conforme relação dos locais indicados no Termo de Referência. OBS: os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados no órgão competente.	4,74	175.934,91
			TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		175.934,91
R\$175.934,91 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)					

5.1- LOCAIS PREVISTOS PARA OS SERVIÇOS:

5.1.1- Diversas localidades do Município de Baixo Guandu-ES.

6- CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da **Secretaria Municipal de Administração, Sr. Adonias Menegidio da Silva**, ou outro indicado pela **UG-SEMAD/BG/ES**, podendo se utilizar de corpo técnico da estrutura da municipalidade, para emissão de laudos;

6.1.1- O representante da Secretaria Municipal de Obras deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução deste tipo de contrato.

6.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3- Os serviços serão pagos por preço unitário, conforme medições mensais.

7- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1-A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso desta licitação e da contratação são as previstas neste Edital.

Baixo Guandu-ES, 21 de maio de 2020.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XIV

CONVITE N.º 013/2020
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.237/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos todas as Normas Ambientais e de Segurança do Trabalho, instituídas pela legislação vigente no ordenamento nacional.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu/ES, 10 de junho de 2020.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ